Secretaria de Administração

LEI Nº 1816 DE 14 DE SETEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 165,00m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de terra de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), anexa ao lote nº 16A, da Rua Albano Stumpf, nesta cidade, ao SR. ANTÔNIO AURELIO GRESTANI, com seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 24 da Rua Jacinto Godoy, na extensão de 8,25m;

SUL - Com outra parte na mesma sobra, na extensão de 8,25m.

LESTE - Com o lote nº 16A, na extensão de 20,00m;

OESTE - Com o lote nº 14C, da Rua Albano Stumpf, na extensão de 20,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 108.345,60 (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento em três parcelas mensais, de igual valor.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 14 DE SETEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração